SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO SUSEP Nº 15, DE 20 DE MAIO DE 2022

Altera a Resolução SUSEP nº 10, de 23 de dezembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 19 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 9º do Regimento Interno, anexo à Resolução CNSP nº 428, de 12 de novembro de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo SUSEP nº 15414.648308/2021-89,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar a Resolução SUSEP nº 10, de 23 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para fins do Programa de Línguas Estrangeiras considera-se Servidor Elegível o servidor efetivo da Susep ou o agente público com alteração de exercício para composição de força de trabalho na SUSEP, nos termos do Decreto Nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, exceto aqueles:

I - em gozo de licenças ou afastamentos previstos nos incisos II, III, IV, VI e VII do art. 81 e nos artigos 93, 94 e 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - em gozo de licenças ou afastamentos com prazo superior a trinta dias, previstos no inciso I do art. 81, no art. 95 e nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do inciso VIII do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

III- aposentados;

IV - com pedido de vacância para posse em outro cargo inacumulável;

V - em processo de redistribuição; e

VI - em estágio probatório." (NR)

"Art. 13. O participante deverá ressarcir a SUSEP das despesas efetuadas com a sua participação no Programa, quando incorrer nas hipóteses, abaixo, antes de colaborar com a Autarquia pelo dobro do período despendido com a capacitação:

I - aposentadoria;

II - licença para tratar de interesses particulares; ou

III - encerramento da alteração de exercício para composição de força de trabalho." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de junho de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MILANESE CAMILLO (MATRÍCULA 3257886)**, **Superintendente da Susep**, em 23/05/2022, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

 informando o código verificador **1338317** e o código CRC **5A2895B3**.

Referência: Processo nº 15414.648308/2021-89 SEI nº 1338317